



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fls. _____

Termo de Prorrogação e Ratificação do Convênio n. 001/2017 firmado entre o Município de Itajobi, SP, e a entidade Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itajobi, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, RG nº 15.624.886-4 SSP/SP, no efetivo exercício do cargo, e a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José, entidade filantrópica juridicamente constituída, sem fins lucrativos, CNPJ 49.622.327/0001-94, com sede neste Município de Itajobi e na qualidade de único estabelecimento hospitalar localizado em Itajobi, neste ato representada por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO ANTÔNIO MULER, RG nº 5.939.062-1 SSP/SP, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Itajobi, na Rua Jorge Tibiriça, nº 817, Centro, de pleno e comum acordo resolvem prorrogar e ratificar o convênio n. 001/2017 firmado entre as partes na data de 11 de julho de 2017, tendo por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema único de Saúde – SUS, dentro do Programa do Ministério da Saúde no Bloco “Estratégia de Saúde da Família”, nos termos da lei municipal n. 1223, de 05 de julho e 2017, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira – O convênio firmado entre as partes em 11 de julho de 2017, tendo por objeto integrar a Irmandade de Misericórdia do Hospital São José CONVENIADA ao Sistema único de Saúde – SUS, dentro do Programa do Ministério da Saúde no Bloco “Estratégia de Saúde da Família”, fica prorrogado até a data de 30 de abril de 2019.

Segunda – Para a execução dos serviços e atividades previstas neste TERMO ADITIVO, a Prefeitura repassará à CONVENIADA o valor mensal de R\$ 204.786,24 mensais (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e

CCR



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO

fis. _____

seis reais e vinte e quatro centavos), com suas revisões e reajustes nos termos dos Parágrafos Quarto e Sétimo da Cláusula Nona do Convênio, e de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.

Terceira - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio prorrogado na forma deste termo.

Quarta - A publicação resumida deste termo aditivo será providenciada pelo Município por afixação em local de costume, pelo portal da Prefeitura na internet e pela imprensa.

Assim ajustados, firmam o presente Termo de Prorrogação e Ratificação em três vias de igual teor, para que produza os devidos fins e efeitos.

Prefeitura de Itajobi, em 29 de março de 2019.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

SEBASTIÃO ANTÔNIO MULDER
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ

Testemunhas:

1. Elizandra C. Rodolo
2. Eriem Gauthier Júnior